PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 207 de 18 de Setembro de 1959.

Antonio Odilon Franceschini, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Camara Municipal de Cabreuva, decreta e êle promulga a seguinte lei,

Art 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial da importância de CR$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), destinada a suplementar a verba PODER LEGISLATIVO - DESPESAS DIVERSAS- Item I - Viagens Estadias e Condução.

§ Unico- O presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, 19 de Setembro de 1959.

(aa) Antonio Odilon Franceschini-
Prefeito Municpal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 19 de Setembro de 1959.

Adhemar Xavier de Oliveira-
Secretario-